



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 094/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 023/2020, cujo objeto é a manutenção da fachada do Edifício Sede do TRESC, autorizado pelo Senhor Daniel Schaeffer Sell, Diretor-Geral, à fl. 873 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 3.797/2020 (Pregão n. 008/2020), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Litoral Engenharia e Construções EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Daniel Schaeffer Sell, inscrito no CPF sob o n. 004.440.429-89, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida na Rua Patrício Farias, n. 101, sala 611, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-132, telefones (48) 3733-5299 / 99117-1070, e-mail engenharia@litoralengenharia.com, inscrita no CNPJ sob o n. 026.051.611/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor/Engenheiro Civil, Senhor Junior Eloi José Eckstein, inscrito no CPF sob o n. 036.735.759-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A Cláusula Nona do Contrato n. 023/2020 passa a ter a seguinte redação:

“9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio dos servidores: Engenheiro Civil César Augusto Rodrigues de Araújo, Engenheiro Civil Rafael Zornitta e Engenheira Civil Palmyra Farinazzo Reis Repette ou, na ausência desses, do Chefe da Seção de Manutenção Predial ou do Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seus substitutos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.8.666/1993. Ressaltando-se que a atestação dos serviços poderá ser realizada individualmente ou em conjunto.

[...]”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 023/2020.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 23 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

DANIEL SCHAEFFER SELL
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

JUNIOR ELOI JOSÉ ECKSTEIN
DIRETOR/ENGENHEIRO CIVIL